



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 20230329-1/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS NOS DIAS 06 E 07 DE ABRIL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Alcântaras:

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, são feriados religiosos os dias de guarda;

CONSIDERANDO que o dia 06 e 07 de abril de 2023, Quinta-Feira e Sexta-Feira Santa, respectivamente, celebram a Semana Santa, antecedente ao Domingo de Páscoa, devendo ser oportunizado aos servidores públicos municipais a participação nos eventos religiosos realizados ao longo desses dias;

CONSIDERANDO que as celebrações da Semana Santa se iniciam no “Domingo de Ramos” e terminam no “Domingo de Páscoa”;

CONSIDERANDO, por fim, que embora laico, é dever do Estado assegurar o livre exercício dos cultos religiosos e garantir a inviolabilidade à liberdade de



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL**

populares e o pleno exercício de seus direitos constitucionalmente garantidos, nos termos do artigo 5º, inciso VI e do artigo 215, §1º, ambos da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas unidades administrativas da Administração Pública Municipal, unidades escolares e na área da Saúde (Centros de Saúde da Família), aos expedientes referentes aos dias 06 e 07 de abril de 2023, em alusão a popularmente celebrada, Semana Santa.

Art. 2º - Nas datas previstas no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados o fornecimento de água, atendimento médico-hospitalar e de ambulatorios médicos especializados que atendem a pacientes com consultas médicas previamente agendadas, inclusive - em caso de necessidade - o transporte para pacientes a municípios diversos, bem como serviço de limpeza pública, incluindo a coleta de lixo e serviços congêneres de atendimento às necessidades públicas inadiáveis.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alcântaras - CE, em 29 de março de 2023.


JOAQUIM FREIRE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

